



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

#### QUARTO TERMO ADITIVO – CP 9013/2014

Quarto termo aditivo ao contrato de empreitada por preço global visando a construção do prédio que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Chapecó, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Engedix Soluções de Engenharia Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. senhor **Gracio Ricardo Barboza Petrone**.

**CONTRATADA:** A empresa **Engedix Soluções de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.546.988/0001-90, estabelecida na rua Tenente Antônio João, nº 301, bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, fone (49) 3433-3179, e-mail [bavarescojr@engedix.com.br](mailto:bavarescojr@engedix.com.br), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, senhor **Airton Bavaresco Júnior**, portador da carteira de identidade nº 5.373.724-5, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.119.139-54, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem, prorrogar a vigência do contrato firmado em 18-12-2014, acrescentando à cláusula oitava a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses no período de 18-8-2017 a 17-8-2018, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57 da Lei nº 8.666/93), podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula quinta.

CP 9013/2014-1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 17-8-2017 E ARQUIVADO NO SECON**

**CONTRATANTE:**

**Gracio Ricardo Barboza Petrone**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Airton Bavaresco Júnior**  
**Sócio-Administrador**  
**Engedix Soluções de Engenharia Ltda.**

